C P L
Fl.
Visto

Contrato Referente à Licitação Tomada de Preço nº. 002/2020.

Pelo presente instrumento contratual, O **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **C B G COSTA – EPP (Sport Carlos)**, inscrito no CNPJ nº. 07.483.122/0001-25, com sede na Rua Félix Pacheco, 1290, Centro, Teresina - PI, neste ato representado por Antônio Francisco Furtado de Oliveira, CPF nº. 762.866.733-34, denominado **CONTRATADO**, resolvem e ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições contratuais para Aquisição de Material Esportivo, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Esportivo, assim discriminados, nos termos da Tomada de Preço nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O Valor do Contrato é de R$ 46.247,40 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme disciplinado na Tomada de Preço nº. 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição do material de Esportivo, a medida que forem fornecidos os produtos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

4. As despesas decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, CEX, Conta Movimento, FMAS, CRAS, PETI e OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente instrumento terá vigência 01(um) ano a conta da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

CPL
Fl.
Visto

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

7. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;
c) impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

8. Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9. O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

10. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

11. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

CPL
Fl.
Visto

12. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

13. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Várzea Grande, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14. Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Mun. Várzea Grande
Claudia Regina Medeiros e Silva

Pelo CONTRATADO:

C B G COSTA – EPP (Sport Carlos)
Antônio Francisco Furtado de Oliveira

CPL Fl.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº. 005/2020, Fundamentação Legal: Tomada de Preçonº. 002/2020. Contratante: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, casada, prefeita Municipal. Contratado: C B G COSTA – EPP (Sport Carlos), inscrito no CNPJ nº. 07.483.122/0001-25, com sede na Rua Félix Pacheco, 1290, Centro, Teresina - PI, neste ato representado por Antônio Francisco Furtado de Oliveira, CPF nº. 762.866.733-34. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Esportivo. Valor contratual: R$ 46.247,40 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, CEX, Conta Movimento, FMAS, CRAS, PETI e OUTROS. Validade: 12 meses. Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2020.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE SUSPENSÃO

Tomada de Preço nº. 006/2020
Processo Administrativo nº. 010/2020
Objeto: Aquisição de Pneumáticos

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, através da comissão permanente de licitação, torna publico, a suspensão da abertura da presente sessão, haja vista a necessidade de readequação do termo de referencia.

Várzea Grande - PI, 19 de Fevereiro de 2020

Kaline Danielle Chaves de Moura
CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Errata de publicação. No extrato de termo aditivo referente à Inexigibilidade nº 004/2017, publicado na edição nº IVI, do dia 29/01/2020, neste Diário Oficial dos Municípios, onde Lê-se: "Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais (12)doze meses"; Data do inicio da prorrogação:01/01/2020" leia-se: "Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais (12)doze meses e readequação do valor financeiro;Data do inicio da prorrogação:02/01/2020".São João do Arraial (PI), 21 de fevereiro de 2020. Maria do Socorro Ferreira Brito, Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - TRCT

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 – CNPJ/CEI	02 – Razão Social/Nome
01.612.609/0001-84	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

03 – Endereço (logradouro, Nº, Andar, Apartamento)				04 – Bairro
AV VICENTE AUGUSTO				CENTRO
06 – Município	05 – UF	07 – CEP	08 – CNAE	09 – CNPJ/CEI Tomador/Obra
SÃO JOÃO DO ARRAIAL	PI	64.155-000	8411600	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

10 – PIS/PASEP	11 – Nome
190.51035.29.6	SÔNIA CAVALCANTE CRUZ

12 – Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apartamento)				13 – Bairro
AV VICENTE AUGUSTO, S/Nº				CENTRO
14 – Município	15 – UF	16 – CEP	17 – Carteira de Trabalho (Número, Série e UF)	
SÃO JOÃO DO ARRAIAL	PI	64.155-000		
18 – CPF	19 – Data de Nascimento	20 – Nome da Mãe		
313.714.358-63	16-02-1983	ANTONIA CAVALCANTE CRUZ		

DADOS DO CONTRATO

21 – Remuneração para fins Rescisórios	22 – Data de Admissão	23 – Data do aviso Prévio	24 – Data do Afastamento
1.324,93	01-07-2009	-	11-02-2020
25 – Causa do Afastamento	26 – Código Afastamento	27 – Período Aquisitivo (Ms)	28 – Categoria do Trabalhador
FALECIMENTO	FT1	-	01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

	Valor		Valor	DEDUÇÕES	
29 – Aviso Prévio Indenizado	0,00	36 – Comissões	0,00	47 – Previdência	38,00
30 – Saldo de salário 10 dias	441,55	37 – Gratificações	33,33	48 – Previdência 13º Salário	9,49
31 – 13º Salário Proporc. 01 /12 avos	118,74	40 – Horas Extra Horas	0,00	49 – Adiantamento	0,00
32 – 13º salário Indenizado 00 /12 avos	0,00	41 – Adicional Insalub/Periculosidade	0,00	50 – IRRF	0,00
33 – Férias Vencidas	0,00	42 -		51 – Empréstimo Consignado	235,25
34 – Férias Proporcionais 07 /12 avos	831,21	43 -		52 – Mensalidade Sindical	4,42
35 – 1/3 Sobre S/Ferias	277,07	44 -		53 -	
36 – Salário Família 10 dias	32,41	45 -		54 – Total das Deduções	287,16
37 – Adicional Noturno	0,00	46 – Total bruto	1.734,40	55 – Total Líquido	1.447,24

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 – Local e data do Recebimento	57 – Carimbo e assinatura do Empregador ou Preposto
São João do Arraial-PI, 21 / 02 / 2020	Benedita Vilma Lima Prefeita Municipal CPF: 446.213.783-68 São João do Arraial-PI
58 – Assinatura do Trabalhador	59 – Assinatura do Responsável Homologação do Trabalhador
	Júlio Batista do Nascimento Cruz CPF 216.881.333-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 1 1.039.226/0001-12
UNID.ESCOLAR:

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

A comissão organizadora do teste seletivo – edital 002/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Mulato/PI, no uso de suas atribuições legais, após análise de recurso, torna-se público o resultado dos recursos impetrados contra o resultado do processo Seletivo simplificado – edital 002/2020. Os pareceres emitidos pela Comissão Organizadora estarão disponíveis na sede da secretaria de Educação de Jardim do Mulato/PI a partir do dia 20/02/2019.

Nº INSCRIÇÃO	INTERESSADO (A)	RESULTADO
050	IRLANDA CARVALHO E SILVA	INDEFERIDO
012	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO

Genilda Maria dos anjos Cunha
Presidente da Comissão Organizadora

Jardim do Mulato/PI, 20 de fevereiro de 2020.